



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.693, DE 26 DE MAIO DE 2025.

*Pgm*

PREFEITURA MUNICIPAL DE V. DA CONQUISTA  
Publicado no DOM em 27/05/2025,  
Edição nº 392 conforme art. 103 da  
Lei Orgânica.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com recursos oriundos de Superávit Financeiro na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 6º, inciso I, alínea "b", da Lei Municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024; e

**CONSIDERANDO** a apuração de Superávit Financeiro no exercício de 2024, na Fonte de Recursos 759 – Recursos Vinculados a Fundos, no montante de R\$ 3.266.273,32 (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos); e

**CONSIDERANDO** que, até a presente data, não houve abertura de Crédito Adicional Suplementar com recursos provenientes de Superávit Financeiro;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar, oriundo de Superávit Financeiro, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** As despesas resultantes da abertura do crédito de que trata este Decreto correrão por conta dos recursos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 26 de maio de 2025.

  
Ana Shella Lemos Andrade  
Prefeita Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

www.pmvc.ba.gov.br

**DECRETO Nº 23.693, DE 26 DE MAIO DE 2025.**

**ANEXO ÚNICO**

<b>ÓRGÃO: 2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FR</b>	<b>ACRÉSCIMO (R\$)</b>
2804	0824109042.090	3.3.90.14 - Diárias - Civil	2.759	10.000,00
2804	0824109042.090	3.3.90.30 - Material de Consumo	2.759	25.000,00
2804	0824109042.090	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.759	5.000,00
2804	0824109042.090	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.759	5.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>45.000,00</b>

**TOTAL GERAL R\$ 45.000,00**

 



TÁRIA	ATIVIDADE			(R\$)	(R\$)
3501	0445103011.11 4	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500	3.800.000,00	0,00
3501	1545106022.03 2	3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500	0,00	3.800.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO 3.800.000,00 3.800.000,00</b>					

**TOTAL GERAL R\$ 3.800.000,00**

## **DECRETO Nº 23.693, DE 26 DE MAIO DE 2025.**

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com recursos oriundos de Superávit Financeiro na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 6º, inciso I, alínea "b", da Lei Municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024; e

**CONSIDERANDO** a apuração de Superávit Financeiro no exercício de 2024, na Fonte de Recursos 759 – Recursos Vinculados a Fundos, no montante de R\$ 3.266.273,32 (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos); e

**CONSIDERANDO** que, até a presente data, não houve abertura de Crédito Adicional Suplementar com recursos provenientes de Superávit Financeiro;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar, oriundo de Superávit Financeiro, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** As despesas resultantes da abertura do crédito de que trata este Decreto correrão por conta dos recursos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 26 de maio de 2025.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**[dom.pmvc.ba.gov.br](http://dom.pmvc.ba.gov.br)**



ÓRGÃO:	2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)
2804	0824109042.090	3.3.90.14 - Diárias - Civil	2.759	10.000,00
2804	0824109042.090	3.3.90.30 - Material de Consumo	2.759	25.000,00
2804	0824109042.090	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.759	5.000,00
2804	0824109042.090	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.759	5.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>45.000,00</b>

**TOTAL GERAL R\$ 45.000,00**

## **DECRETO Nº 23.694, DE 26 DE MAIO DE 2025.**

Convoca a 12ª Conferência de Saúde do Município de Vitória da Conquista e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011; e

**CONSIDERANDO** a decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua 5ª Reunião ordinária do ano de 2025, realizada em 14 de maio de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Saúde de Vitória da Conquista, a realizar-se nos dias 22 e 23 de julho de 2025, com o tema central: "Planejando e Fortalecendo o SUS no Município de Vitória da Conquista", estruturada nos seguintes eixos temáticos:

- I. Eixo 1: Cuidado Integral e Promoção da Saúde;
- II. Eixo 2: Gestão, Planejamento e Organização da Rede; e
- III. Eixo 3: Participação e Controle Social.

**Parágrafo único.** Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.142/90, a Conferência Municipal de Saúde de Vitória da Conquista constitui o fórum máximo de deliberação da Política Municipal de Saúde.